



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

PLANO DE ENSINO

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Código da disciplina	Nome da disciplina	Carga horária semestral	Horário
BSU7401	Deontologia Veterinária	36 h	2ª feira 8:20 - 10 h
		T - 36 h	
		P - 0 h	
		E - 0 h	

Professor Responsável: Vladimir Araujo da Silva

II. REQUISITOS:

III. CURSO PARA O QUAL A DISCIPLINA É OFERECIDA

552 Medicina Veterinária

IV. EMENTA

Bases filosóficas e históricas da moral e da ética. Deontologia e ética profissional. Legislação e organização profissional da classe. Estudo e avaliação da fundamentação da ética geral, particularmente com referência ao exercício da Medicina Veterinária e inserção da ação profissional no contexto histórico-social.

V. OBJETIVOS

Objetivo Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

Refletir sobre as questões éticas, bioéticas e morais no exercício profissional da Medicina Veterinária.

Objetivos específicos

- Apresentar os principais conceitos relacionados à moral e à ética;
- Orientar sobre os direitos e deveres do Médico Veterinário com base na legislação e no Código de Ética;
- Propiciar a reflexão e a discussão sobre temas relacionados à Bioética em Medicina Veterinária.

VI. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução a deontologia Veterinária.
2. Bases filosóficas e históricas da moral e da ética.
3. Exercício profissional do Médico Veterinário.
4. Código de ética e sua recente atualização.
5. Legislação relacionada à Medicina Veterinária.
6. Bioética aplicada à Medicina Veterinária.

VII. CARÁTER EXTENSIONISTA

Carga horária: 0 h

A disciplina não apresenta carga horária de extensão.

VIII. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

1. Procedimento metodológico

Serão realizadas aulas expositivas e dialogadas, bem como metodologias ativas de ensino e aprendizagem.

2. Estratégias metodológicas

Serão utilizados quadro e giz, recursos audiovisuais, artigos científicos e atividades teórico-práticas em sala de aula, de acordo com o conteúdo abordado.

Observação: todos os materiais disponibilizados serão para uso exclusivo na disciplina, sendo proibida a sua reprodução ou disponibilização para terceiros.

3. Aulas práticas

A disciplina não terá aulas práticas.

4. Plataformas digitais, aplicativos e software (20% pode ser EAD)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

Moodle – Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem institucional na qual será desenvolvida a disciplina: disponibilização de materiais didáticos, entrega de tarefas, atividades e avaliações, bem como onde serão postadas as notas das avaliações e computada a frequência.

5. Cômputo da frequência

A frequência será computada mediante:

- Presença nas aulas registradas na ferramenta "Presença" do *Moodle*;
- Acesso aos materiais e cumprimento de atividades disponibilizadas no *Moodle*, através da ferramenta "Relatórios" do *Moodle* com posterior registro na ferramenta "Presença" no caso de atividades remotas para recuperação de aulas e conteúdos.

6. Suporte tecnológico

Computador ou *tablet* ou *smartphone*.

Outras informações relacionadas a metodologia de ensino

Informações sobre Horários de atendimento extraclasse e monitorias:

Contato docente: O professor estará disponível às quintas-feiras das 14h às 16h para atendimento extraclasse, no mezanino da biblioteca do CEDUP.

Quaisquer dúvidas entrar em contato por mensagem pessoal via *Moodle* ou pelo e-mail: vladimir.araujo@ufsc.br.

Monitores:

A disciplina não prevê monitores.

IX. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Serão realizadas duas Provas teóricas, individuais, com conteúdo cumulativo e um Seminário com temas e conteúdos discutidos na disciplina relativos à bioética em Medicina Veterinária.

Os critérios de avaliação dos seminários serão: clareza na exposição de ideias; objetividade; domínio do conteúdo; confecção dos slides, capacidade de raciocínio lógico sobre o tema abordado, uso do tempo; uso correto da linguagem técnica e postura profissional.

As Provas terão peso 5,0.

O Seminário terá peso 5,0.

Recuperação (REC)

O estudante com frequência suficiente (FS) e nota entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova apresentação no final do semestre (Res. 017/Cun/97, art. 70, parágrafo 2º).

A recuperação (REC) será realizada por meio de prova teórica, na última



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

semana do semestre letivo, abordando todo o conteúdo ministrado ao longo do semestre. A avaliação apresenta peso 10,0.

Nota final (NF)

A nota final será calculada por meio da média aritmética entre as notas das provas e do seminário.

Caso o estudante realize recuperação, a nota final será calculada por meio da média aritmética entre as notas das provas, do seminário e da REC.

Será considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a seis vírgula zero (6,0), conforme o cálculo acima, e que tenha frequência, no mínimo, 75 % das atividades da disciplina.

Os estudantes que deixarem de apresentar os seminários deverão proceder de acordo com a legislação vigente na UFSC.

Recuperação:

A concessão de recuperação final em disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório ou clínica não é obrigatória. Nestas disciplinas a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo Colegiado de Curso, conforme previsto no Art. 70 da Resolução n. 17/CUN/97.

X. CRONOGRAMA

Aulas	Data/ Proc. Metodológico	Conteúdo	CHExt
1	06/03	Apresentação da Disciplina	
2	13/03	Bases filosóficas e históricas da moral e da ética I	
3	20/03	Bases filosóficas e históricas da moral e da ética II	
4	27/03	Legislação relacionada à Medicina Veterinária	
5	03/04	Exercício profissional do Médico Veterinário	
6	10/04	Código de Ética do Médico Veterinário I	
7	17/04	Código de Ética do Médico Veterinário II	
8	24/04	Código de Ética do Médico Veterinário III	
	01/05	Dia não letivo	
9	08/05	Prova 1	
10	15/05	Bioética em Saúde I	
11	22/05	Bioética em Saúde II	
12	29/05	Bioética Medicina Veterinária I	
13	05/06	Bioética Medicina Veterinária II	
14	12/06	Seminários	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

15	19/06	Seminários
16	26/06	Seminários
17	03/07	Prova 2
18	10/07	Recuperação
Total horas Extensão		

Observação: Levando-se em consideração a complexidade de cada conteúdo e o decorrer das aulas, o cronograma e a metodologia poderão ser alterados.

XI. BIBLIOGRAFIA

Bibliografia básica

ARRUDA, M. C. C.; WHITAKER, M. C.; RAMOS, J. M. R. **Fundamentos de ética empresarial e econômica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
HECK, J. N. **Bioética: autopreservação, enigmas e responsabilidade**. Florianópolis (SC): Ed. da UFSC, 2011.
SA, A. L. **Ética profissional**. 9. ed. rev. e ampl. São Paulo (SP): Atlas, 2009.

Bibliografia complementar

FRANÇA, G. V. **Fundamentos de Medicina Legal**. 2. ed. Editora: Guanabara Koogan, 2012.
FRANÇA, G. V. **Medicina legal**. 9. ed. Editora: Guanabara Koogan, 2011.
RUN, M. **Ética e educação ambiental: a conexão necessária**. 14. ed. Campinas: Papirus, 2011.

Bibliografia digital

BIOÉTICA. **Página de Bioética**. Universidade Federal do Rio grande do Sul. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/bioetica/>.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. **Resolução N° 1138, de 16 de dezembro de 2016**. Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário. Disponível em: <http://portal.cfmv.gov.br/pagina/index/id/62/secao/2>.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. **Legislação**. Disponível em: <http://portal.cfmv.gov.br/legislacao/index/secao/2>.
REGO, SERGIO; PALACIOS, MARISA; SIQUEIRA-BATISTA, RODRIGO. **Bioética para profissionais da saúde**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2009. 160 p. (Coleção Temas em Saúde). Disponível em: <http://books.scielo.org/id/33937>.

XII. OBSERVAÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

- 1) A frequência às aulas da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas (parágrafo 2º art. 69, Res. 017/Cun/97).
- 2) Ao aluno que não comparecer às provas ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero), conforme parágrafo 4º, art. 70, Res. 017/Cun/97.
- 3) Havendo discordância quanto ao valor atribuído à avaliação, o aluno poderá formalizar pedido de revisão de prova dentro do prazo de 2 (DOIS) dias úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.
- 4) O aluno que, por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar as provas previstas no plano de ensino deverá formalizar pedido de avaliação à Diretoria Acadêmica, dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I (caput, artigo 74, Res. 017/Cun/97). Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pela Diretoria Acadêmica, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar - DAE, pela Secretaria Acadêmica (parágrafo 1º, art. 74, Res. 017/Cun/97). Observação: O julgamento do motivo que impediu a realização de qualquer uma das provas não é do professor ministrante. No caso da presente disciplina cabe à Diretoria Acadêmica efetuar o julgamento e, se assim entender, autorizar por escrito que o professor ministrante realize outra avaliação. A avaliação substituta será efetuada em data e horário fixados pelo professor ministrante.
- 5) Prescreve o parágrafo 2º do art. 70 da Res. 017/Cun/97: O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre.
- 6) Prescreve o parágrafo 3º do artigo 71 da Res. 017/Cun/97: O aluno enquadrado no caso anterior (previsto pelo parágrafo 2º do art. 70) terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.
- 7) Conforme o art. 59 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o artigo Art. 27. do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 as instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo junto à Diretoria Acadêmica, que determinará as providências a serem cumpridas.

Assinatura digital do docente